



**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ETENE - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO NORDESTE
AMBIENTE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
CÉLULA DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**EDITAL 2015/661-036 BANCO DO NORDESTE PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS
CHANCELADOS PELOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2015**

Seleção de Projetos Sociais chancelados pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas ao apoio a projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Fortaleza - Ceará

2015

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

Para contribuir com o processo de desenvolvimento sustentável da Região Nordeste, o Banco cumpre o seu papel de agente catalisador do desenvolvimento regional integrado à política econômica do País, atuando como um instrumento do governo federal na Região para a execução de suas políticas públicas. Nesse contexto, entende que na relação com seus fornecedores é imprescindível a adoção de um modelo de atuação que permita e garanta a disseminação de boas práticas de gestão, o respeito aos direitos humanos, o cumprimento da legislação trabalhista e a conservação do meio ambiente.

Nossa Missão

Atuar na promoção do desenvolvimento regional sustentável, como Banco Público competitivo e rentável.

Nossa Visão

Ser o Banco preferido na Região Nordeste, reconhecido pela excelência no atendimento e efetividade na promoção do desenvolvimento sustentável.

Como Atuamos

Para o cumprimento de sua Missão e Visão, as ações do Banco estão apoiadas em suas diretrizes estratégicas, políticas de responsabilidade socioambiental e Código de Conduta Ética, em sintonia com as políticas públicas, princípios do Pacto Global e Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Gestão Estratégica e Sustentabilidade

O Banco do Nordeste conhece sua importância na promoção do desenvolvimento socioeconômico da Região de modo integrado e sustentável, estabelecendo como Política Geral de Responsabilidade Social Empresarial “atuar de maneira socialmente responsável, com base na transparência e nos valores morais e éticos no relacionamento com os públicos de interesse da Empresa”.

Dessa forma, vincula a temática da responsabilidade socioambiental às decisões estratégicas e à forma como interage com a sociedade, estabelecendo, em seu Programa Estratégico, o aumento da oferta de programas e produtos bancários e financeiros com ênfase em princípios de responsabilidade socioambiental.

Governança Corporativa

A estrutura organizacional do Banco do Nordeste está embasada em princípios de boa governança corporativa que visam prover solidez ao Banco por meio de um adequado gerenciamento dos riscos em que são observadas as orientações do Comitê de Basileia e as exigências do Acordo de Basileia II, buscando a identificação dos riscos existentes e potenciais nos diversos processos do Banco, a implementação e o acompanhamento de indicadores-chave e de mecanismos de mitigação de riscos identificados.

Visando manter a transparência na gestão e compartilhamento das responsabilidades, o Banco do Nordeste possui em sua estrutura organizacional 14 colegiados decisórios. O Conselho de Administração é composto por seis conselheiros, sendo que o presidente do Conselho não exerce função na gestão do Banco.

O Banco conta também com um comitê de auditoria (órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração) instituído e regulamentado por intermédio da resolução nº 3.198/2004 do Conselho Monetário Nacional. Possibilita melhoria da gestão dos riscos dos processos e fortalecimento do sistema de controles internos, bem como mitigação

de riscos legais, operacionais e de imagem, com aprimoramento do sistema de governança corporativa.

A **Ouvidoria** é o canal de comunicação oferecido pelo Banco do Nordeste aos seus clientes que não tenham ficado satisfeitos com as soluções oferecidas pelos habituais canais de atendimento da Instituição. Possibilita registrar reclamações, denúncias, sugestões e elogios, os quais são encaminhados às áreas internas responsáveis para resposta, cuja pertinência é analisada pela Ouvidoria à luz dos preceitos do Código de Defesa do Consumidor e da transparência das relações entre Banco e clientes.

A **Comissão de Ética** do Banco do Nordeste foi constituída em 2003, sendo um colegiado voltado à promoção de ações educativas, preventivas e corretivas concernentes à ética profissional do colaborador no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cuja atuação se insere nos regramentos dos decretos federais nº 1.171, de 22/6/1994, e nº 6.029, de 1/2/2007. Em cumprimento ao previsto no artigo 6º do decreto nº 6.029 supracitado, as atividades da Comissão de Ética são relatadas anualmente à Comissão de Ética Pública (CEP), compreendendo o período de maio do ano anterior a abril do ano corrente.

Código de Ética

O Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste estabelece o compromisso institucional frente às relações com nossos empregados, clientes, acionistas, fornecedores e outros parceiros, governo e sociedade. No Código estão alinhados compromissos mútuos nas relações de trabalho, atendo-se, sempre, aos princípios e aos valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito.

Transparência e Combate à Corrupção

Na realização de seus negócios, o Banco do Nordeste observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas da Área de Desenvolvimento Humano e legislação aplicável.

Em janeiro de 2012, o Banco do Nordeste fez adesão ao Pacto Global, em outubro de 2013 fez adesão ao Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, assim como passou a integrar o Cadastro Nacional de Empresas Comprometidas com a Ética.

Atendimento à Legislação e às Normas

O Banco do Nordeste exige e cumpre, em seu processo de aquisição de bens e contratação de serviços, o atendimento à legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), e legislação correlata, conforme a modalidade licitatória e o objeto pretendido: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, dentre outras. O Banco do Nordeste também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) em suas licitações.

Relação com os Fornecedores e Outros Parceiros

O Banco do Nordeste pauta seu relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas social e ambientalmente responsáveis. A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos. O BNB, quando da contratação das empresas prestadoras de serviços, requer que essas empresas e seus empregados respeitem os princípios e valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho, enquanto perdurar o contrato.

Adoção de Critérios de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do BNB

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto n° 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI n° 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4° daquele Decreto, no sentido de incluir critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

Pacto pela Erradicação do Trabalho Escravo

Em cumprimento do disposto no Manual Básico - Recursos Logísticos - Título 2 do Banco, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo. Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termos de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo. Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

Abolição Efetiva do Trabalho Infantil

O Banco do Nordeste observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

Valorização da Diversidade

O Banco do Nordeste respeita e valoriza a diversidade de qualquer natureza, dispensando tratamento equânime a todas as pessoas, sem preconceito de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, convicção filosófica ou política, orientação sexual, estado civil, condição física, psíquica ou grau de escolaridade, repudiando toda e qualquer forma discriminatória. Nesse sentido, desenvolve ações relacionadas à Valorização da Diversidade, contemplando os temas Equidade de Gênero, Acessibilidade de Pessoas com Deficiência e Igualdade Racial. Também participa do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).

Investimentos Sociais e Culturais

No relacionamento com a sociedade e comunidade, o Banco do Nordeste vem ampliando sua atuação na área cultural, desenvolvendo uma variedade de iniciativas que visam fortalecer a identidade regional por meio da valorização das expressões artísticas e culturais.

Os três Centros Culturais Banco do Nordeste são espaços democráticos de acessibilidade às diversas áreas das artes, mediante a oferta ao público de programação diária e gratuita, dando oportunidade de acesso a milhares de pessoas.

Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

Desde 2007, já destinou cerca de R\$ 6,6 milhões ao FIA, beneficiando 142 projetos e cerca de 16.360 mil crianças e adolescentes de baixa renda. Além do aporte institucional, propiciando a ampliação de uma rede cidadã, o Banco vem realizando, desde 2008, campanhas envolvendo colaboradores(as), clientes, fornecedores(as) e parceiros, visando incentivar destinações adicionais aos Fundos, tendo arrecadado mais de R\$ 2 milhões. Em 2014, a Campanha FIA arrecadou cerca de R\$ 558 mil.

Lei de Incentivo ao Esporte

Desde 2009, o Banco do Nordeste aporta recursos financeiros com base na Lei de Incentivo ao Esporte (Lei n° 11.438/06) que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar atividades de caráter desportivo.

Em 2014, o Banco destinou R\$ 606 mil em favor de quatro projetos de natureza esportiva, beneficiando cerca 4.900 jovens em situação de risco e vulnerabilidade social. O montante destinado pela Instituição, acumulado desde 2009, já ultrapassa a marca de R\$ 5,6 milhões, contemplando 33 projetos e cerca de 17.700 crianças e adolescentes de baixa renda.

Lei de Incentivo ao Idoso

Desde 2013 que o Banco do Nordeste vem destinando recursos para apoio a projetos que beneficiem o público idoso de baixa renda, tendo destinado cerca de R\$ 1,4 milhão para os Fundos Nacional, Estaduais e Municipais do Idoso, por meio de edital públicos, beneficiando mais de 1.500 idosos. De forma análoga ao FIA, o Banco promoveu a primeira Campanha do Idoso, com seus colaboradores, clientes e parceiros, tendo arrecadado cerca de R\$ 32 mil.

Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovações

A busca pelo desenvolvimento sustentável é uma das principais marcas do Banco do Nordeste. A cada ano, por meio de políticas e linhas de crédito, o Banco amplia ações que contribuem para a sustentabilidade na região Nordeste. Sem perder de vista os aspectos econômicos e sociais, dispensa também atenção à dimensão ambiental nos programas e projetos desenvolvidos em sua área de atuação.

Contando com dois programas de microcrédito, o **Crediamigo** (com mais de 2 milhões de clientes, com uma taxa de inadimplência abaixo de 1% em 2014) e o **Agroamigo** (com mais de 1,054 milhão de clientes e taxa de inadimplência de 2,04 %), com atuação nas áreas urbana e rural, respectivamente, o Banco tem apoiado com empréstimos as atividades produtivas de microempreendedores informais. Referidos programas têm suas ações integradas ao Plano Brasil Sem Miséria, do Governo Federal, que objetiva elevar a renda e as condições de qualidade de vida da população. Em 2012, a companhia Planet Rating, concedeu ao Crediamigo a maior nota já concedida no rating social entre as instituições de microfinanças do mundo.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) é o programa do Governo Federal para apoiar o segmento econômico da agricultura familiar e propiciar o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda, contando com o Banco do Nordeste como principal agente financeiro na Região.

Reconhecendo a importância das pesquisas para o aproveitamento das potencialidades e competências regionais, o BNB administra três fundos de apoio à pesquisa e difusão tecnológica - Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Fundeci), Fundo de Apoio às Atividades Socioeconômicas do Nordeste (Fase) e Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR).

O Banco, numa parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), está operacionalizando uma nova fase do Programa de Cisternas Rurais que prevê a construção de 30.133 cisternas e a capacitação de seus usuários, por meio da contratação de ONGs, que serão as responsáveis diretas pela execução.

Gestão Ambiental

O desenvolvimento regional também se faz com o estímulo à conscientização ambiental e com a participação dos colaboradores. Dessa forma, o Banco busca promover o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais deles derivados em seus processos internos por meio do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), cujos princípios e linhas de ação prioritárias encontram-se detalhadas no Relatório de Sustentabilidade.

Essas e outras informações podem ser consultadas em nosso Relatório de Sustentabilidade disponível em nossa página na Internet:

<http://www.bnb.gov.br/web/guest/informacoes-e-relatorios>

APRESENTAÇÃO

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundos da Infância e Adolescência - FIA) foram criados a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. São geridos pelos Conselhos (Nacional, Estaduais e Municipais) dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contam com a participação de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, e têm como objetivo beneficiar o público infantojuvenil em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de investimentos em programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desse público.

Objetivando promover o desenvolvimento de projetos sociais em sua área de atuação e possibilitar transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a formação cidadã e profissional, para o combate às drogas e melhoria física e intelectual desses jovens, dentre outros benefícios, o Banco do Nordeste do Brasil S. A. torna público o **Edital Banco do Nordeste para Seleção de Projetos Sociais chancelados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente 2015**, que destinará recursos financeiros aos Fundos, geridos pelos Conselhos, com a finalidade de beneficiar projetos que estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos Sociais chancelados pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à destinação de recursos financeiros aos Fundos geridos pelos Conselhos, para apoio a projetos sociais previamente chancelados (aprovados) pelos referidos Conselhos e que sejam direcionados ao público infantojuvenil em situação de risco e vulnerabilidade social.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Será considerada área de abrangência, para fins deste Edital, os municípios e localidades integrantes da área de atuação do Banco do Nordeste, que compreende os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, norte de Minas Gerais e norte do Espírito Santo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital Fundos / Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgãos Públicos e Organizações de cunho social sem fins lucrativos, todas essas entidades, com funcionamento regular e experiência na condução de projetos por, no mínimo, 02 (dois) anos, por meio da apresentação de projetos sociais devidamente aprovados e chancelados por esses Conselhos, a serem executados por entidades governamentais ou não governamentais legalmente habilitadas e que tenham comprovada estrutura, competência e experiência para conduzir os projetos.

Será vedada a participação de Conselhos / Fundos que estiverem com pendências relativas à prestação de contas referentes a destinações financeiras efetuadas pelo Banco em anos anteriores, sendo necessária a apresentação de relatórios que comprovem a execução dos projetos contemplados com os mencionados recursos.

De acordo com resolução 1.234/2013 da Secretaria de Direitos Humanos e Instrução Normativa 1.311/2012 da Receita Federal, os fundos deverão estar com CNPJ em situação regular e cadastro completo junto à SDH/PR.

4. FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o apoio dos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (dispõe sobre o Estatuto

da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 (cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA), Resolução 137/2010 da Secretaria de Direitos Humanos - SDH/CONANDA, Decreto Federal nº 794, de 5 de abril de 1993 (estabelece limite de dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do FIA) e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal - SRF nº 86, de 26 de outubro de 1994 (dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para gozo dos benefícios fiscais referentes a doações das pessoas físicas e jurídicas ao FIA).

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Edital Banco do Nordeste para Seleção de Projetos Sociais chancelados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente 2015 investirá o montante de até R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), limitado a 1% do seu imposto de renda devido.

Para cada Conselho selecionado, poderá ser destinado ao Fundo o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo limitado o apoio do Banco a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por projeto.

No caso do valor do projeto pleiteado pela Entidade Proponente ser superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá a essa Entidade Proponente a responsabilidade por garantir a captação dos recursos complementares necessários, apresentando ao Banco a documentação que comprove essa captação, ou carta de intenção de outra entidade apoiadora, ou, ainda, carta de compromisso do próprio Conselho, que indique a pretensão e condição de realizar apoio financeiro ao projeto.

O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Proponente / Conselho, conforme plano financeiro constante do referido projetos.

O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação (Anexo I) a ser firmado entre o Banco do Nordeste, a Entidade Proponente, o representante do Fundo e representante do Conselho, em conformidade com a legislação vigente.

Caso o Conselho / Fundo faça a opção por reter algum percentual sobre o valor do projeto, este valor deverá ser provisionado, pela Entidade Proponente, dentro da descrição de solicitação de recursos do projeto.

Os recursos financeiros concedidos serão depositados, preferencialmente, em conta corrente específica, aberta em uma das agências do Banco do Nordeste em nome da entidade gestora do Fundo/Conselho selecionado com base neste Edital.

Os Conselhos que tiverem conta corrente no Banco do Nordeste terão a oportunidade e mais facilidades para receberem, adicionalmente, recursos financeiros oriundos de Campanha que o Banco promove com seus colaboradores, clientes e parceiros, visando ampliar recursos para o FIA.

Serão considerados itens **inelegíveis de apoio financeiro**: aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados.

6. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

O período de encaminhamento dos projetos será de 07 de outubro a 06 de novembro de 2015. A apresentação dos projetos pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou ainda pelas Entidades Proponentes deverá ser enviada pelo sistema SEDEX dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), sendo considerada

a data da postagem, para a Av. Silas Munguba, 5.700, Etene, Bairro Passaré, Cep 60.743-902, Fortaleza CE.

Será selecionado apenas 1 (um) projeto por Entidade Proponente (Entidade executora).

Os projetos deverão estar acompanhados da documentação das Entidades Proponentes (executoras), do Fundo e do Conselho Municipal ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme relação abaixo discriminada:

Fundo e Conselho:

- Cópia simples do Estatuto ou documento legal da sua criação;
- Cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - apenas do Fundo);
- Cópia simples do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do dirigente representante do Fundo e do Conselho que assinarão o Termo de Doação com o Banco do Nordeste;

Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;

Entidade Proponente (Entidade Executora) do Projeto:

- Documento que comprove a aprovação/chancela do projeto junto ao Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;
- Cópia simples do Estatuto Social ou documento legal da sua criação;
- Cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia simples do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente da entidade executora;

Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011.

A participação no Edital Banco do Nordeste para Seleção de Projetos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente é totalmente gratuita.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos Fundos será realizada por Comissão Técnica composta de funcionários do Banco do Nordeste criada especialmente para essa finalidade. O processo de seleção constará das seguintes etapas:

1. Enquadramento: as propostas passarão por conferência e análise prévia da documentação dos Conselhos, dos Fundos e das Entidades Proponentes (entidades executoras), verificando-se, ainda, a pertinência dos projetos face ao objeto definido neste Edital e o atendimento dos seguintes requisitos:
 - Localização em área de atuação do Banco do Nordeste;
 - Público beneficiário: infantojuvenil de baixa renda;
 - Adoção de pelo menos uma das seguintes linhas de ação: Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente; Formação Profissional e Geração de Emprego e Renda para Adolescentes; Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual do público infantojuvenil; ou Desenvolvimento de Programas de Apoio Socioeducativo;
 - **Período mínimo de execução do projeto: 8 (oito) meses.**
2. Análise: as propostas enquadradas serão avaliadas com base nos critérios descritos abaixo, sendo posteriormente submetidas à diretoria do Banco para aprovação final:
 - Relevância do projeto - considerando a adequação de suas atividades aos anseios e à realidade da localidade / comunidade onde ele está inserido;
 - Adequação da relação custo X benefício - Investimento total condizente com a quantidade de beneficiários e carga horária do projeto;
 - Efeito demonstrativo e replicabilidade - Desenvolvimento de ações que possam servir de modelo para replicação em outros espaços sociais;
 - Nível de organização administrativa e experiência do Conselho, do Fundo e da Entidade Proponente (Entidade Executora) - Comprovação da experiência do Conselho/entidade executora na condução de projetos sociais/linha(s) de ação proposta(s);
 - Complementação do valor pleiteado - Compromisso de captação dos recursos complementares necessários à concretização do projeto, caso o valor pleiteado ultrapasse o valor aprovado pelo Banco;
 - Divulgação/retorno relacionados à imagem do Banco - Existência de plano de ação que contemple satisfatoriamente a divulgação do apoio financeiro concedido pelo Banco.

O número de projetos selecionados será limitado em função das condições e do volume de recursos estabelecidos neste Edital.

Como forma de distribuir melhor o apoio para projetos em sua área de atuação, dependendo da apresentação dos projetos e situação dos conselhos / fundos / entidades proponentes, o Banco do Nordeste tentará contemplar pelo menos um projeto por cada Superintendência Estadual (presente nos estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais/Espírito Santo).

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação dos Conselhos selecionados será publicada na página do Banco do Nordeste na internet (www.bancodonordeste.gov.br, responsabilidade socioambiental) até o dia **11 de dezembro de 2015**.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo superveniente, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As informações/documentações apresentadas na etapa de análise que não condigam com a verdade terão como consequência a desclassificação dos projetos.

O Banco do Nordeste não se responsabilizará por extravio ou atraso na entrega de projetos pelos Correios, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aqueles projetos que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

Será inabilitado para receber os recursos do Banco do Nordeste o Fundo, Conselho, o Fundo ou a Entidade Proponente (entidade beneficiária) cujos dirigentes tiverem contra si sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos que impliquem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou em crime contra o meio ambiente.

O Banco do Nordeste não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não classificados terão suas propostas descaracterizadas após a divulgação do resultado.

O Banco do Nordeste, visando ampliar o apoio de recursos para a causa do FIA por meio da campanha que promove, reserva-se o direito de divulgar o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo Projeto e seus beneficiários devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente por meio do telefone (85) 3299-3572 ou do email relacionamento@bnb.gov.br.

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A., O FUNDO NACIONAL/MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXXX_ _ _ E A ENTIDADE BENEFICIÁRIA XXX _ _ _.

Pelo presente instrumento, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Silas Munguba, nº 5700, Bairro Passaré, em Fortaleza-CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, neste ato representado por seu Superintendente Estadual do xxx, Sr. **xxxx**, brasileiro, estado civil xxx, RG nº xxxx SSP/xx, CPF nº xxx, o **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XX**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, Bairro _____, Cep xxx, na cidade de xxx, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL**, neste ato representado por seu presidente Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, e a **Entidade Beneficiária xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, Bairro _____, Cep xxx, na cidade de xxx, doravante denominada **Entidade Beneficiária**, neste ato representado por seu (sua) presidente Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, celebram o presente Termo de Doação, com fundamento na Proposta de Ação Administrativa (PAA) 201x/661-xxx de xx/xx/201x, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.242/1991, Decreto Federal nº 794/1993, Instrução Normativa da Receita Federal - SRF nº 86/1994, Resolução 137/2010 da Secretaria de Direitos Humanos e Instrução Normativa 1.311/2012 da Receita Federal, Lei nº 8.666/1993, e de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Doação tem por objeto o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL** em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apoio ao projeto **Xxxx**, chancelado pelo Conselho Nacional/Municipal/Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente de xxx, com base na legislação acima referida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.:

a) adotar as providências internas necessárias à viabilização da destinação, na forma prevista, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxxx.

II - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE xxxx:

a) apresentar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, recibos assinados comprovando as destinações efetuadas pelo Banco;

b) apresentar relatórios semestrais, com fotos e/ou vídeos, detalhando as ações e itens realizados;

c) apresentar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia xx.xx.201x, cópia dos comprovantes de entrega da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) entregue à Receita Federal.

III - ENTIDADE BENEFICIÁRIA XXX:

a) após o recebimento dos recursos repassados pelo FIA, executar de forma plena e fiel o projeto selecionado pelo Edital BNB FIA 2015, conforme condições propostas no projeto;

b) apresentar relatórios semestrais, com fotos e/ou vídeos, detalhando as ações e itens realizados;

c) obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais, conforme CLÁUSULA OITAVA deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

a) Para a execução do objeto deste Termo de Doação, serão destinados pelo **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO Municipal/Estadual** recursos no valor de **R\$ xxx (xxx mil reais)**, a serem desembolsados de uma única vez até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, devendo ser repassado **R\$ xxx (xxx mil reais)** a Entidade Beneficiária do projeto **YYY**;

b) O Fundo deve repassar os recursos financeiros para a(s) entidade(s) executora(s), no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da efetivação das destinações de recursos pelo Banco, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 60 (trinta) dias em virtude de não ter sido suficiente para conclusão dos trâmites normativos e legais necessários ao repasse dos valores definidos;

c) A destinação financeira objeto deste Termo de Doação será efetuada por meio de depósito na conta-corrente nº **xxx-x**, de titularidade **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxx**, mantida na agência nº **0xx**, do Banco **xxx**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O Fundo, o Conselho e a Entidade Beneficiária (executora) do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL

O Fundo, o Conselho e Entidade Beneficiária, no ato da assinatura desse Termo, apresentaram as seguintes certidões de regularidade fiscal:

Do Fundo e Conselho:

- Cópia simples do Estatuto ou documento legal da sua criação;
- Cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo;
- Cópia simples do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do dirigente representante do Fundo e do Conselho que assinarão o Termo de Doação com o Banco do Nordeste;

Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;

Da Entidade Beneficiária (Executora) do Projeto:

- Documento que comprove a aprovação/chancela do projeto junto ao Conselho Municipal ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;
- Cópia simples do Estatuto Social ou documento legal da sua criação;
- Cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia simples do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente da entidade executora;

Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Após a assinatura desse Termo de Doação pelo **BANCO DO NORDESTE** e pelo do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL**, deverá ser publicado extrato desse Termo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que estabelece como condição indispensável para sua eficácia a publicação resumida do instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Doação será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura, sendo de até 150 (cento e cinquenta) dias para o repasse dos recursos financeiros e de até 13 (treze) meses para sua execução, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM

Caso o **BANCO DO NORDESTE** julgue conveniente, poderá divulgar o apoio aos projetos do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL** em meios de comunicação (interno e externo) visando promover campanha para o envolvimento de seus colaboradores, clientes e fornecedores, com o intuito de arrecadar maior volume de recursos financeiros em prol do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Para tanto, o **CONSELHO** representante do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL XXX** deverá se articular com as entidades executoras no sentido de obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais.

Cidade, (Estado), ___ de XXX de 201x.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

REPRESENTANTE

CPF: _____

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sr. _____

CPF: _____

Pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sr. _____

CPF: _____

ENTIDADE BENEFICIÁRIA PROJETO XX:

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA:

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

FIA - FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXX

A) ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

1. 1 DADOS DO FUNDO

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Conta-corrente	Banco	Agência	Titular

1.2 DADOS DO CONSELHO

Nome			
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Conta-corrente	Banco	Agência	Titular

2. DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Coordenador(a) do Projeto		RG/CPF	Fone/Email

3. DADOS DO PROJETO

Nome	
Descrição sucinta	
Valor total (R\$ 1,00)	Valor Pleiteado (R\$ 1,00)
Período de execução	Carga horária de cada beneficiário no ano *
Quantidade de beneficiários	Carga horária total do projeto (n° h na semana p/ cada beneficiário x total semanas x n° beneficiários do projeto)

<p>Valor da hora de permanência do beneficiário no projeto (R\$) Valor total do projeto/carga horária total (nº h na semana p/ cada beneficiário x total semanas x nº beneficiários do projeto) *</p>	<p>Período de vigência (início e fim)</p>
--	---

* - informar quantas horas cada beneficiário permanece no projeto (hs por semana x total de semanas no ano)

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicitar sucintamente a forma de trabalho da entidade executora, a temática a ser abordada e a abrangência das ações previstas, relacionando-as com a Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com as informações e indicadores sociais em âmbito local.

5. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva numa determinada localidade, dando ênfase a aspectos qualitativos e quantitativos (evitar dissertações genéricas sobre o tema).

6. OBJETIVOS (geral e específicos)

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de modo que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, de forma resumida, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização, carga horária etc.), detalhando como as diferentes etapas serão implementadas e qual a relação entre as mesmas. Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem utilizados pela entidade executora/Conselho, identificando as parcerias envolvidas no projeto.

8. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, identificando também os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

As metas devem dar noção da abrangência das ações a serem realizadas, respondendo às questões: O quê? Quando? Quanto? Onde?

Para cada meta do projeto devem ser apresentados:

- Produtos/resultados esperados (o que se espera);
- Beneficiários/público a ser abrangido;
- Abrangência geográfica: indicar o local de desenvolvimento das atividades (bairro, comunidade etc.).

9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

Prazo: detalhar a duração do projeto em dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases que o compõem.

Cronograma de execução: desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com as unidades de medidas preestabelecidas; indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

10. PLANO FINANCEIRO

Estimar detalhadamente os custos por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes. Esses dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto e mantendo consonância entre o cronograma de execução e o plano financeiro.

B) PLANO DE TRABALHO

1. METAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

2. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA CONCLUSÃO

3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL POR ITEM (R\$)	BNB (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
TOTAL GERAL			

4. SITUAÇÃO DO FUNDO, CONSELHO E DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO

O Fundo, o Conselho e a Entidade executora do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada

em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

OBSERVAÇÕES:

_____, ____ de _____ de 201X.

**Pelo CONSELHO (MUNICIPAL/ESTADUAL) DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
XXX**

Nome do representante: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

Pelo FUNDO (MUNICIPAL/ESTADUAL) DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

Nome do representante: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

Pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) XXX _____

Nome do representante: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____